



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 648/2008.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 613, de 12/12/2007 e a Lei do Orçamento Anual nº 615, de 12/12/2007, do exercício financeiro de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 19.984,12 (dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), a seguir discriminado:

	R\$
07 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	
01 Departamento de Agricultura	
20.122.0023.2.029 Adm e Desenvolv dos Bens e Serv da Agricultura	
3.3.90.93.02.00.00.0102 Restituições	8.230,16
02 Divisão de Indústria e Comércio	
22.661.00213.5.036 Incentivo à Agroindústria de Cana-de-Açúcar	
4.4.90.93.02.00.00.0019 Restituições	7.249,32
12 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Fundo Municipal de Saúde	
17.511.0447.7.032 Gestão da Política de Abastecimento de Água Potável	
4.4.90.93.02.00.00.0178 Restituições	4.504,64
Total da Suplementação	19.984,12

Parágrafo Primeiro. A fonte financiadora da ação da Atividade nº 2.029 é o Recurso nº 0102 – Recursos Próprios.

Parágrafo Segundo. A fonte financiadora da ação do Projeto nº 5.036 é o Recurso nº 0019 – Recursos da Agroindústria de Cana-de-Açúcar.

Parágrafo Terceiro. A fonte financiadora da ação do Projeto nº 5.009 é o Recurso nº 0178 – Recursos para Saneamento - Federal.

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar os recursos provenientes da anulação parcial da dotação a seguir especificada:

07 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
01 Departamento de Agricultura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

20.122.0023.2.029 Adm e Desenvolv dos Bens e Serv da Agricultura

3.3.90.39.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.230,16
Total da Suplementação	8.230,16

Art. 3º Para cobertura do Crédito permitido no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar o valor de R\$ 7.249,32 (sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de conformidade com o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, mais especificadamente os Recursos da Agroindústria de Cana-de-Açúcar, do Banco da Caixa Econômica Federal, da Praça de São Miguel do Oeste/SC, na Conta Corrente 647.013-6.

Art. 4º Para cobertura do Crédito permitido no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar o valor de R\$ 4.504,64 (quatro mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de conformidade com o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, mais especificadamente dos Recursos para Saneamento – Federal, do Banco da Caixa Econômica Federal, da Praça de São Miguel do Oeste/SC, na Conta Corrente 647.051-9.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 04 de junho de 2008.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal